

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 59/2026

Assunto: Coordenação do Processo de Licenciamentos dos Edifícios Sede e Similares das Associações Desportivas Sem Fins Lucrativos

Considerando que:

- A Lei n.º 29/2024, de 5 de março, estabelece um regime extraordinário para a regularização dos edifícios-sede e similares de associações sem fins lucrativos;
- Este regime abrange edifícios-sede, espaços de convívio e recintos desportivos que não disponham de título urbanístico ou licenciamento adequado, bem como a alteração ou ampliação de instalações com licença válida, mas incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial;
- O regime aplica-se a associações constituídas até 2 de setembro de 2024 e mantém-se em vigor até 2 de setembro de 2027;
- No Concelho de Oeiras, existem vários clubes e associações cujos edifícios-sede necessitam de regularização ao abrigo desta legislação, sob pena de sofrerem implicações legais;

Por meu despacho de 7 de fevereiro de 2025, foi constituído o Grupo de Trabalho dedicado à implementação e gestão deste processo no Concelho de Oeiras, cujo objetivo é garantir que todas as associações desportivas sem fins lucrativos tenham o apoio necessário para regularizar os respetivos edifícios-sede, cumprindo os prazos e exigências legais, competindo-lhe:

- a)** Mapeamento: Levantamento das associações desportivas no concelho e identificação dos edifícios abrangidos;
- b)** Apoio e Sensibilização: Promoção de sessões informativas e disponibilização de apoio técnico para a submissão dos pedidos;
- c)** Acompanhamento Processual: Colaboração na preparação documental (plantas, memórias descritivas) e acompanhamento dos processos junto da entidade licenciadora;
- d)** Articulação Institucional: Coordenação com outras entidades relevantes para garantir a eficácia das regularizações.

E, ademais, que:

- A multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste grupo de trabalho, justifica a necessidade de uma coordenação a desempenhar por quem possua os conhecimentos e experiência adequados para essa função;

- A técnica superior, Filipa Sousa Alves Barros Jardim Faria, possui experiência profissional na área, a par de uma competência singular e um perfil adequado à gestão da multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste grupo de trabalho;

DESIGNO, nos termos do disposto no número 3, do artigo 23.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, **a Arq.ª Filipa Sousa Alves Barros Jardim Faria, como Coordenadora do Processo de Licenciamentos dos Edifícios-Sede e Similares das Associações Desportivas Sem Fins Lucrativos e AUTORIZO**, ao abrigo do número 3, do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da cláusula 16.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município de Oeiras, **a ultrapassagem dos limites legais à realização de trabalho suplementar até ao limite de 40% da remuneração base**, reconhecendo como comprovada a necessidade de realizar, com frequência, trabalho suplementar fora do período normal de trabalho.

Que este despacho produza efeitos a partir da presente data.

Paços do Concelho, 19 de maio de 2026

O Presidente